



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 003**

**“CONCEDER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA”**

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Unidade de beneficiamento de produtos de abelha	<b>CNPJ:</b> 07.587.853/0001-10
<b>INSTITUIÇÃO GESTORA:</b> Cooperativa De Produção da Região do Piemonte da Diamantina (COOPES)	
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Várzea da Porta, Zona Rural, Distrito de Itatiaia, São José do Jacuípe/BA	<b>Objeto:</b> Inexigibilidade de Licença Ambiental <b>Coordenadas Geográficas:</b> 11°24'45.7"S 39°54'55.8"W

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura de São José do Jacuípe/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997, artigo 2º e 6º nos parágrafos incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682./2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 523/2022 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Jacuípe,

**RESOLVE:**

Conceder a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** com base na legislação vigente, a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA (COOPES)** inscrita no CNPJ sob o número 07.587.853/0001-10, para operar a **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA - CASA DO MEL** situada na Fazenda Várzea da Porta, Zona Rural, Distrito de Itatiaia, São José do Jacuípe/BA, com as Coordenadas Geográficas: 11°24'45.7"S 39°54'55.8"W, conforme as seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as demais normas e resoluções vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

---

- II – Acondicionar e destinar corretamente os resíduos sólidos gerados, ficando vedada a disposição irregular em cursos d’água e no solo, bem como sua queima;
- III - As fossas devem ser limpas por empresa especializada para este fim conforme a necessidade, ficando vedada a disposição irregular dos seus resíduos em cursos d’água e no solo;
- IV - Manter os extintores instalados, sinalizados e sem obstrução para acesso;
- V - Solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura novo processo de licenciamento ambiental em caso de alteração/ampliação do empreendimento/atividade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

Essa declaração não autoriza o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para funcionamento do empreendimento devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Este documento, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas devem ser mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal e dos demais órgãos ambientais estaduais e federais.

Validade: 02 anos.

Esta Declaração entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de São José do Jacuípe-Bahia,  
25 de abril de 2025.

---

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**

Prefeito Municipal

---

**Romario Carneiro de Matos**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Meio  
Ambiente e Agricultura

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)